



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

[www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi\\_guacu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu)

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 1097

Página 1 de 26

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos do Prefeito</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Extrato .....	3
<b>Conselhos Municipais</b> .....	3
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS .....	3
<b>Vigilância Sanitária</b> .....	4
Comunicados .....	4
<b>Editais</b> .....	6
<b>Atos Administrativos</b> .....	23
Resoluções .....	23
<b>Consórcio Cemmil</b> .....	26
<b>Licitações e Contratos</b> .....	26
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	26
<b>Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE</b> .....	26
<b>Licitações e Contratos</b> .....	26
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	26
<b>Poder Legislativo</b> .....	26
<b>Atos Oficiais</b> .....	26
Resoluções .....	26

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi\\_guacu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu**  
CNPJ 45.301.264/0001-13  
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro  
Telefone: (19) 3851-7000  
Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)  
Diário: <https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br>

**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**  
CNPJ 46.255.196/0001-66  
Rua Paula Bueno, 240 - Centro  
Telefone: (19) 3831-9888  
Site: [www.samaemogiguacu.com.br](http://www.samaemogiguacu.com.br)

**Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos**  
CNPJ 59.015.438/0001-96  
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde  
Telefone: (19) 3891-9444

**Fundação Educacional Guaçuana - FEG**  
CNPJ 52.742.236/0001-05  
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro  
Telefone: (19) 3861-1915

**Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - Proguacu**  
CNPJ 54.672.845/0001-52  
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalves  
Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi\\_guacu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 1097

Página 2 de 26

### PODER EXECUTIVO

#### Atos do Prefeito

#### Decretos

**DECRETO Nº 28.325, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATA CLASSIFICADA, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 28.326, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATA CLASSIFICADA, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 28.327, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATA CLASSIFICADA, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 28.328, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATA CLASSIFICADO, APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 28.329, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATA CLASSIFICADO, APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 28.330, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATA CLASSIFICADO, APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 28.331, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATA CLASSIFICADO, APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 28.332, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATA CLASSIFICADAS, APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 28.333, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATA CLASSIFICADAS, APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 28.334, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATA CLASSIFICADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 28.335, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATA CLASSIFICADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 28.336, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATA CLASSIFICADOS, APROVADOS EM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 28.337, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATA CLASSIFICADOS, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 28.338, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATA CLASSIFICADA, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 28.339, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATA CLASSIFICADA, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 28.340, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATA CLASSIFICADA, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 28.341, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATA CLASSIFICADO, APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 28.342, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATA CLASSIFICADAS, APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 28.343, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATA CLASSIFICADA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 28.344, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATA CLASSIFICADA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 28.345, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATA CLASSIFICADA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 28.346, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATA CLASSIFICADO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 28.347, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATA CLASSIFICADAS, APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 28.348, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATA CLASSIFICADAS, APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 28.349, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATA CLASSIFICADAS, APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 1097

Página 3 de 26

**DECRETO Nº 28.350, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATA CLASSIFICADOS, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 28.351, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATA CLASSIFICADOS, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 28.352, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATA CLASSIFICADOS, APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 28.353, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATA CLASSIFICADOS, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 28.354, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATA CLASSIFICADO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 28.355, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATA CLASSIFICADAS, APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 28.356, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATA CLASSIFICADA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 28.357, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATA CLASSIFICADOS, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 28.358, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATA CLASSIFICADA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 28.359, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATA CLASSIFICADA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 28.360, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATA CLASSIFICADO, APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 28.361, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATA CLASSIFICADA, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 28.362, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATA CLASSIFICADAS, APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 28.363, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATA CLASSIFICADA, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 28.364, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATA CLASSIFICADA, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 28.365, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

CONTRATA CLASSIFICADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 28.366, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

NOMEIA MARIA DO CARMO QUARESMA ANTONIO, RG. Nº 12.784.705-4 E CPF Nº 137.601.788-12, PARA EXERCER, EM COMISSÃO, O CARGO DE ASSESSOR I.

### Licitações e Contratos

#### Extrato

Departamento De Suprimentos, Extrato de Autorização de Fornecimento N.º 1144/PMMG/2026 Processo De Dispensa De Licitação nº 11458/2026 Dispensa De Licitação Nº 157/2026 LF n.º 14.133/21 Contratada: **JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ/MF nº 49.851.154/0001-86) Fundamentação: Artigo 75 - Inciso II da citada lei. OBJETO: **Aquisição de 01 (um) botton de gastrostomia, nas medidas 14Fr x 0,8cm, destinado ao paciente judicial.** Valor Global: R\$ 2.875,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 465 - 13.01.10.301.1001.2.001.339030.05.3010087- Data: 09/06/2026.

Departamento De Suprimentos, Extrato de Autorização de Fornecimento N.º 1143/PMMG/2026 Processo De Dispensa De Licitação nº 11226/2026 Dispensa De Licitação Nº 153/2026 LF n.º 14.133/21 Contratada: **WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA** (CNPJ/MF nº 09.400.465/0001-04) Fundamentação: Artigo 75 - Inciso II da citada lei. OBJETO: Contratação de empresa especializada em acompanhamentos periódicos jurídicos Oficiais. Valor Global: R\$ 996,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 40 - 06.01.03.091.7003.2.877.339039.01.1100000 - Data: 09/06/2026.

### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2026

***Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro***



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 1097

Página 4 de 26

### **Único - IGD-PBF/Cadastro Único, referente ao exercício de 2025.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.825, de 27 de outubro de 2023, e considerando as deliberações da reunião ordinária realizada em 08 de junho de 2026, registrada na Ata nº 175,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF/Cadastro Único, referente ao exercício de 2025;

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Mogi Guaçu, 08 de junho de 2026.

**Maura Helena Fagundes**  
**Presidente do CMAS - Biênio 2025/2027**

### **RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2026**

### ***Dispõe sobre a renovação das inscrições das Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social e dos serviços, programas e projetos socioassistenciais inscritos no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mogi Guaçu.***

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOGI GUAÇU - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.825, de 27 de outubro de 2023, a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, e a Resolução CMAS nº 020/2024, que dispõe sobre a inscrição, acompanhamento, validação anual, fiscalização e cancelamento das inscrições das entidades e organizações da sociedade civil de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de Mogi Guaçu;

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social proceder à análise, acompanhamento, validação e fiscalização das entidades e organizações de assistência social e dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, nos termos da legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que a inscrição das entidades e organizações de assistência social é por prazo indeterminado, estando sua manutenção condicionada à validação anual mediante apresentação de Plano de Ação,

Relatório de Atividades e demais documentos previstos na Resolução CMAS nº 020/2024;

**CONSIDERANDO** a análise da documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil, os pareceres emitidos pela Comissão de Acompanhamento dos Serviços, Programas e Projetos e o atendimento aos critérios previstos na Resolução CMAS nº 020/2024;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 08 de junho de 2026, constante em ata sob o nº 175;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a renovação das inscrições das Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social e dos respectivos serviços, programas e projetos socioassistenciais abaixo relacionados, por terem atendido aos critérios estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, na Resolução CNAS nº 14/2014 e na Resolução CMAS nº 020/2024.

Inscrição	Organização da Sociedade Civil	Serviço/Programa/Projeto
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mogi Guaçu - APAE	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias
03	Associação Assistencial Jesus Chama-te no Caminho para a Luz	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
07	Lar da Terceira Idade Padre Longino	Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas
22	Centro de Aprendizagem Metódica Profissionalizante - CAMP	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
23	Centro de Ação e Recuperação Social - CARS	Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Pessoas Idosas
25	Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE	Programa de Aprendizagem
31	Associação Ágape	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

**Art. 2º** As entidades e organizações da sociedade civil mencionadas nesta Resolução permanecem obrigadas ao cumprimento das disposições contidas na Resolução CMAS nº 020/2024, especialmente quanto à apresentação anual de Plano de Ação, Relatório de Atividades, atualização cadastral e demais documentos exigidos para manutenção da inscrição junto ao CMAS.

**Art. 3º** A presente Resolução deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da Resolução CMAS nº 020/2024.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu/SP, 09 de junho de 2026.

**Maura Helena Fagundes**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social -  
CMAS  
Biênio 2025/2027

**Vigilância Sanitária**

**Comunicados**

### **DEFERIMENTO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO**

**Proc. 9624/2026** - Prevent Premium Medicina e Saúde Ocupacional LTDA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 1097

Página 5 de 26

Avenida Bandeirantes (Boulevard Bandeirantes),  
Bairro: Parque Cidade Nova N:1645 - Mogi Guaçu/ SP  
Publique-se

**OTACILIA MACHADO DE OLIVEIRA SOUZA**  
**COORDENADORA**

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 1097

Página 6 de 26

### Editais



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Serviços Municipais através da Divisão de Administração, Manutenção e Fiscalização – Setor de Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, vem através deste edital, notificar os senhores proprietários dos imóveis abaixo relacionados que, de acordo com os Artigos 105-D e 105-E da Lei Municipal nº 1037/1973, alterado pela Lei Municipal nº 1.688/2026, terão o prazo de 60 dias, contados desta publicação, para a construção de calçada e/ou muro dos mesmos. O não cumprimento desta notificação acarretará medidas previstas em Lei.

O presente edital prende-se ao fato da não localização dos senhores proprietários via correio, ou por se encontrarem em local incerto e não sabido.

Caso o imóvel possua muro e/ou calçada, desconsiderem o presente edital.

Proprietários	Notificação nº	Inscrição Cadastral
BRUNO SALLIM BELTRAME	2093	NE421206001000
REGIANO OLIVEIRA DOS SANTOS	2602	NO110519024000

SSM/DAMF-SF/ Em, 10 de junho de 2026.

**Delma C. de Freitas Lima**  
Diretora - DAMF

**Fabio Aparecido Fileti Luduvirge**  
Secretário de Serviços Municipais



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 1097

Página 7 de 26



**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP**  
**SECRETARIA DE**  
**CULTURA**

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 17/SECULT/2026

#### **SELEÇÃO DE ARTESÃOS E TRABALHADORES DE MANUALIDADES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO EVENTO “NA TORCIDA PELO BRASIL! TELÃO NO PARQUE DA FAMÍLIA”**

A Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu, no uso de suas atribuições, torna pública a presente Chamada Pública para seleção de artesãos e trabalhadores de manualidades interessados em expor e comercializar produtos artesanais, manuais e autorais durante o evento **“Na Torcida pelo Brasil! Telão no Parque da Família”**, a ser realizado no Parque da Família, em Mogi Guaçu/SP, nas datas dos três primeiros jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2026, observadas as condições previstas neste edital.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto a seleção de até **12 (doze) artesãos e trabalhadores de manualidades** para exposição e comercialização de produtos artesanais, manuais e autorais durante o evento **“Na Torcida pelo Brasil! Telão no Parque da Família”**.

1.2. O evento será realizado no **Parque da Família**, em Mogi Guaçu/SP, durante os três primeiros jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2026, conforme as seguintes datas e horários:

I – 13 de junho de 2026, sábado, às 19h: Brasil x Marrocos;

II – 19 de junho de 2026, sexta-feira, às 21h30: Brasil x Haiti;

**Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.**

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | [sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br) | [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 1097

Página 8 de 26



### PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

#### SECRETARIA DE CULTURA

III – 24 de junho de 2026, às 19h: Escócia x Brasil.

1.3. A montagem das estruturas pelos expositores selecionados será liberada **4 (quatro) horas antes do horário previsto para cada partida**, devendo estar integralmente concluída até, no mínimo, **2 (duas) horas antes do início de cada jogo**, conforme cronograma deste edital e orientações da organização.

1.4. A participação dos artesãos e trabalhadores de manualidades selecionados será gratuita e não implicará qualquer remuneração, pagamento, ajuda de custo, patrocínio ou contratação pela Administração Pública.

1.5. A inscrição e eventual seleção implicam compromisso de participação do expositor nas **3 (três) datas previstas neste edital**, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Cultura.

## 2. DA FINALIDADE

2.1. A presente seleção tem por finalidade:

I – valorizar o artesanato, as manualidades e a produção autoral local e regional;

II – fomentar a economia criativa;

III – ampliar oportunidades de exposição e comercialização de produtos artesanais, manuais e autorais;

IV – promover a ocupação cultural do Parque da Família;

**Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.**

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | [sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br) | [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 1097

Página 9 de 26



### PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

#### SECRETARIA DE CULTURA

V – integrar a feira de artesanato à programação pública de exibição dos jogos da Seleção Brasileira;

VI – fortalecer a convivência comunitária, a circulação cultural e o acesso da população às manifestações culturais;

VII – assegurar isonomia, publicidade, transparência e organização na ocupação dos espaços disponibilizados para o evento.

### 3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar desta Chamada Pública pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que atuem como artesãos e trabalhadores de manualidades, com produção artesanal, manual ou autoral.

3.2. Para fins deste edital, considera-se artesão ou trabalhador de manualidades a pessoa que, de forma individual, produza peças de modo predominantemente manual, com domínio do processo produtivo, criatividade própria e identidade artesanal, manual ou autoral.

3.3. Não serão admitidos:

I – produtos industrializados ou de revenda;

II – mercadorias produzidas em série, sem característica artesanal, manual ou autoral predominante;

**Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.**

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | [sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br) | [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 1097

Página 10 de 26



### PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

#### SECRETARIA DE CULTURA

III – produtos que não guardem relação com artesanato, manualidades ou trabalho autoral;

IV – produtos ilícitos ou incompatíveis com a finalidade cultural do evento;

V – exposição ou comercialização de materiais que atentem contra a legislação, a moralidade administrativa, a segurança do evento ou a finalidade da feira.

3.4. Será adotada prioridade para artesãos e trabalhadores de manualidades residentes no Município de Mogi Guaçu, nos termos do item 6.3 deste edital.

#### 4. DAS VAGAS E DO ESPAÇO DISPONIBILIZADO

4.1. Serão disponibilizadas até **12 (doze) vagas** para artesãos e trabalhadores de manualidades.

4.2. Cada expositor selecionado poderá utilizar espaço individual definido pela organização do evento, observados os limites físicos, a circulação do público, a acessibilidade, a segurança e a organização geral da feira.

4.3. O expositor será responsável por providenciar sua própria estrutura, podendo utilizar tenda de até **3m x 3m**, mesas, cadeiras, expositores, extensão elétrica, iluminação complementar e demais materiais necessários à exposição de seus produtos, salvo orientação diversa da Secretaria Municipal de Cultura.

4.4. A Secretaria Municipal de Cultura poderá definir a disposição dos expositores no espaço, considerando critérios de segurança, circulação, acessibilidade, organização do evento e interesse público.

**Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.**

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | [sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br) | [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 1097

Página 11 de 26



### PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

#### SECRETARIA DE CULTURA

4.5. O espaço concedido é precário, temporário, gratuito e destinado ao expositor selecionado. O compartilhamento da barraca ou do espaço com outro artesão ou trabalhador de manualidades poderá ser permitido, desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Cultura. Ficam vedadas a cessão, sublocação, troca, venda, empréstimo ou compartilhamento não autorizado da vaga.

4.6. A participação nesta Chamada Pública não gera direito adquirido à ocupação futura de espaços públicos ou à participação em outras edições, feiras ou eventos promovidos pela Administração Pública.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **10 de junho de 2026 a 12 de junho de 2026, até às 12h**, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no link:

<https://forms.gle/nxLBckgAjSvmQxRD6>

5.2. Não haverá outro meio de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado o correto preenchimento do formulário eletrônico e o envio das informações e documentos exigidos.

5.3. No ato da inscrição, o interessado deverá informar e/ou anexar:

I – nome completo;

II – CPF;

**Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.**

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | [sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br) | [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 1097

Página 12 de 26



### PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

#### SECRETARIA DE CULTURA

III – RG ou documento oficial com foto;

IV – telefone;

V – e-mail;

VI – endereço completo;

VII – comprovante de residência atualizado;

VIII – descrição dos produtos artesanais, manuais ou autorais que pretende expor e comercializar;

IX – fotos dos produtos, quando solicitado no formulário;

X – declaração de que os produtos são artesanais, manuais, autorais ou resultantes de trabalho próprio;

XI – ciência e aceite das regras deste edital;

XII – ciência de que a seleção implica compromisso de participação nas 3 (três) datas previstas neste edital;

XIII – autorização para uso de imagem em registros institucionais do evento, quando solicitada.

5.4. A inscrição implica ciência e aceitação integral das regras desta Chamada Pública.

5.5. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por inscrições não concluídas por falha de preenchimento, envio incompleto de documentos,

**Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.**

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | [sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br) | [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) |  
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 1097

Página 13 de 26



### PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

#### SECRETARIA DE CULTURA

instabilidade de internet, problemas técnicos ou qualquer outro fato que impeça a finalização da inscrição dentro do prazo.

5.6. Inscrições incompletas, inconsistentes, falsas ou incompatíveis com a finalidade do evento poderão ser desclassificadas.

#### 6. DA HABILITAÇÃO E DA SELEÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Cultura realizará a análise das inscrições no dia **12 de junho de 2026**, após o encerramento do prazo de inscrições, verificando a documentação apresentada e a compatibilidade dos produtos informados com a finalidade da feira.

6.2. Havendo número de inscritos habilitados igual ou inferior ao número de vagas, todos os inscritos habilitados serão selecionados.

6.3. Havendo número de inscritos habilitados superior a 12 (doze), será adotada prioridade para artesãos e trabalhadores de manualidades residentes no Município de Mogi Guaçu. Persistindo número de habilitados residentes superior ao número de vagas, será realizado sorteio público entre eles para definição dos selecionados e da lista de suplentes. Caso remanesçam vagas, poderão ser contemplados inscritos não residentes, também mediante sorteio público, se necessário.

6.4. O sorteio público, se necessário, será realizado no dia **12 de junho de 2026, às 16h**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

**Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.**

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | [sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br) | [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 1097

Página 14 de 26



### PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

#### SECRETARIA DE CULTURA

6.5. A divulgação do resultado ocorrerá no dia **12 de junho de 2026**, após a análise das inscrições e/ou após a realização do sorteio público, se necessário, nas redes sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e/ou da Prefeitura de Mogi Guaçu.

6.6. O sorteio definirá os selecionados e a lista de suplentes, observada a ordem sorteada.

6.7. O expositor selecionado que desistir, não confirmar participação quando solicitado, não comparecer para montagem no horário estabelecido ou não participar de uma ou mais datas do evento poderá ser substituído por suplente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das demais consequências previstas neste edital.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

7.1. São obrigações dos artesãos e trabalhadores de manualidades selecionados:

I – participar das 3 (três) datas previstas neste edital, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Cultura;

II – comparecer ao local do evento no horário estabelecido para montagem;

III – concluir integralmente a montagem de sua estrutura até, no mínimo, 2 (duas) horas antes do início de cada partida;

IV – estar apto para atendimento ao público no horário definido pela organização;

V – manter o espaço limpo, organizado e seguro durante todo o evento;

**Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.**

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | [sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br) | [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 1097

Página 15 de 26



### PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

#### SECRETARIA DE CULTURA

VI – expor e comercializar apenas os produtos informados no ato da inscrição e compatíveis com a proposta da feira;

VII – respeitar as orientações da organização, os limites físicos do espaço e as normas de segurança, circulação, acessibilidade e convivência;

VIII – responsabilizar-se integralmente por transporte, montagem, desmontagem, guarda de produtos, equipamentos, valores e demais materiais utilizados;

IX – providenciar, por conta própria, os materiais e equipamentos necessários à sua exposição, salvo orientação diversa da Secretaria Municipal de Cultura;

X – não deixar resíduos, sujeira, materiais ou danos no espaço público utilizado;

XI – desocupar o espaço ao final de cada data do evento, deixando-o em perfeitas condições de uso.

### 8. DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado ao expositor:

I – utilizar espaço maior ou diverso daquele autorizado pela organização;

II – montar estrutura que comprometa a circulação, a acessibilidade, a segurança do público ou o funcionamento geral do evento;

III – comercializar produtos de terceiros não inscritos ou não autorizados;

**Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.**

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | [sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br) | [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 1097

Página 16 de 26



### PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

#### SECRETARIA DE CULTURA

IV – comercializar produtos industrializados, de revenda ou sem característica artesanal, manual ou autoral predominante;

V – comercializar alimentos, bebidas ou produtos sujeitos à autorização sanitária específica, salvo autorização expressa da organização e cumprimento das exigências legais cabíveis;

VI – utilizar equipamentos sonoros, realizar propaganda ou promover ação que prejudique o funcionamento geral do evento, salvo autorização expressa da organização;

VII – ceder, vender, trocar, emprestar, sublocar ou compartilhar sua vaga com terceiros sem autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Cultura;

VIII – descumprir horários, regras de montagem, desmontagem ou determinações da organização;

IX – abandonar a vaga ou deixar de participar de qualquer das datas previstas sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Cultura.

#### **9. DA DESCLASSIFICAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO**

9.1. Será desclassificado o inscrito ou selecionado que:

I – prestar informação falsa;

II – apresentar documentação incompleta, ilegível ou incompatível com as exigências do edital;

**Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.**

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | [sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br) | [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) |  
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 1097

Página 17 de 26



### PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

#### SECRETARIA DE CULTURA

- III – inscrever atividade diversa da efetivamente exercida;
  - IV – apresentar produtos incompatíveis com a finalidade da feira;
  - V – descumprir as normas desta Chamada Pública;
  - VI – não confirmar participação, quando solicitado;
  - VII – não comparecer no horário de montagem;
  - VIII – adotar conduta inadequada ou incompatível com o evento;
  - IX – comercializar produto vedado ou não informado na inscrição;
  - X – deixar de participar de uma ou mais datas previstas neste edital sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 9.2. Em caso de desclassificação, desistência, ausência ou impedimento de participante selecionado, poderá ser convocado suplente, observada a ordem definida no sorteio ou na classificação.
- 9.3. O expositor selecionado que, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Cultura, deixar de comparecer a uma ou mais datas do evento, abandonar a vaga, descumprir os horários de montagem ou inviabilizar a organização da feira poderá ser substituído por suplente e poderá ficar impedido de participar de outros eventos, feiras, chamadas públicas ou ações similares promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura pelo prazo de até **6 (seis) meses**, garantida a prévia comunicação e a possibilidade de manifestação do interessado.

**Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.**

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | [sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br) | [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 1097

Página 18 de 26



### PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

#### SECRETARIA DE CULTURA

9.4. A aplicação da medida prevista no item 9.3 observará a gravidade da conduta, o prejuízo causado à organização do evento, a reincidência, a justificativa eventualmente apresentada e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

#### 10. DA RESPONSABILIDADE

10.1. A participação no evento ocorrerá por conta e risco do expositor, que responderá integralmente por seus produtos, equipamentos, materiais, valores, transporte, montagem, desmontagem e guarda de bens.

10.2. O expositor será responsável por eventuais obrigações fiscais, civis, consumeristas, trabalhistas e demais responsabilidades decorrentes de sua atividade.

10.3. A Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam por perdas, furtos, danos, extravios ou prejuízos envolvendo bens particulares dos participantes.

10.4. A autorização de participação não representa vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, patrocínio, exclusividade, credenciamento permanente ou qualquer forma de remuneração pela Administração Pública.

#### 11. DA DIVULGAÇÃO E DO USO DE IMAGEM

11.1. A inscrição nesta Chamada Pública implica ciência de que poderão ser realizados registros fotográficos e audiovisuais do evento para fins de divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu e da Secretaria Municipal de Cultura.

**Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.**

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | [sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br) | [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 1097

Página 19 de 26



### PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

#### SECRETARIA DE CULTURA

11.2. O uso de imagem previsto neste edital terá finalidade institucional e informativa, sem finalidade comercial e sem ônus para a Administração Pública, respeitada a legislação aplicável.

#### 12. DO CRONOGRAMA

12.1. Fica estabelecido o seguinte cronograma, sujeito a alterações por ato da Secretaria Municipal de Cultura, devidamente justificadas:

Etapa	Data
Publicação do edital	09/06/2026
Período de inscrições	10/06/2026 a 12/06/2026, até às 12h
Análise das inscrições	12/06/2026, após o encerramento das inscrições
Sorteio público, se necessário	12/06/2026, às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura
Divulgação do resultado	12/06/2026, após a análise das inscrições e/ou após a realização do sorteio público, se necessário
1ª data do evento	13/06/2026 – Brasil x Marrocos – 19h

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | [sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br) | [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) | <https://linktr.ee/secultm MogiGuaçu> | @secultm MogiGuaçu



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 1097

Página 20 de 26



### PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

#### SECRETARIA DE CULTURA

Montagem da 1ª data	13/06/2026, a partir das 15h, devendo estar concluída até às 17h
2ª data do evento	19/06/2026 – Brasil x Haiti – 21h30
Montagem da 2ª data	19/06/2026, a partir das 17h30, devendo estar concluída até às 19h30
3ª data do evento	24/06/2026 – Escócia x Brasil – 19h
Montagem da 3ª data	24/06/2026, a partir das 15h, devendo estar concluída até às 17h
Desmontagem	Após o encerramento de cada data do evento, conforme orientação da organização

12.2. A Secretaria Municipal de Cultura poderá alterar horários de montagem, localização dos expositores, organização do espaço ou demais condições operacionais por razões de segurança, circulação, acessibilidade, interesse público, condições climáticas, força maior, alteração da programação dos jogos ou necessidade administrativa.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.**

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | [sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br) | [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 1097

Página 21 de 26



### PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

#### SECRETARIA DE CULTURA

13.1. A presente Chamada Pública tem por objetivo assegurar ampla publicidade, igualdade de oportunidade, transparência e organização na seleção dos artesãos e trabalhadores de manualidades interessados.

13.2. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura.

13.3. A Administração Pública poderá alterar, suspender, adiar ou cancelar a presente Chamada Pública ou uma ou mais datas do evento por razões de interesse público, caso fortuito, força maior, condições climáticas, segurança, disponibilidade do espaço, alteração da programação dos jogos ou necessidade administrativa, mediante justificativa.

13.4. A eventual alteração de data, horário ou programação dos jogos poderá implicar adequação do cronograma de montagem, funcionamento e desmontagem, sem que disso decorra direito à indenização, remuneração ou compensação aos participantes.

13.5. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br).

Mogi Guaçu, 09 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CORSI  
Secretário Municipal de Cultura

**Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.**

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | [sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br) | [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) |  
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 1097

Página 22 de 26



**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP**  
SECRETARIA DE  
CULTURA

RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN  
Secretário Adjunto de Cultura

**Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.**

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | [sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br) | [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) |  
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 1097

Página 23 de 26

### Atos Administrativos

### Resoluções

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.  
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: [educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br](mailto:educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br)

**RESOLUÇÃO SME Nº 08, DE 09 DE JUNHO DE 2026** - Institui os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) para as unidades escolares de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Mogi Guaçu e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOGI GUAÇU, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar padrões de qualidade, segurança, higiene, organização e proteção integral das crianças atendidas nas unidades de Educação Infantil;

**CONSIDERANDO** as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, da Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar procedimentos administrativos, pedagógicos, sanitários, alimentares e de atendimento às crianças nas unidades escolares da Rede Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam instituídos os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) aplicáveis às unidades escolares de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Mogi Guaçu, com a finalidade de promover a proteção integral da criança, a prevenção de riscos, a segurança sanitária, a organização dos processos escolares e a melhoria contínua da qualidade do atendimento educacional.

**Art. 2º** Os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) constituem instrumento orientador e normativo para a execução das atividades desenvolvidas nas unidades escolares que atendem crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade.

**Art. 3º** Os POP's abrangem, entre outros, procedimentos relacionados a:

- I – alimentação escolar e segurança alimentar;
- II – higiene e sanitização de ambientes, equipamentos e materiais;
- III – organização das rotinas escolares;
- IV – cuidados com bebês e crianças pequenas;
- V – inclusão e atendimento às especificidades dos estudantes;
- VI – acompanhamento da saúde e primeiros socorros;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 1097

Página 24 de 26

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.  
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: [educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br](mailto:educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br)

VII – relacionamento com famílias e responsáveis;

VIII – gestão administrativa e pedagógica das unidades escolares;

IX – utilização de espaços educativos, brinquedos, biblioteca e áreas externas.

**Art. 4º** O cumprimento dos POP's é obrigatório para todos os servidores, empregados públicos, profissionais de escolas parceiras e demais colaboradores que atuem nas unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 5º** Compete ao Diretor da Unidade Escolar:

I – assegurar a implementação dos POP's;

II – orientar e acompanhar os servidores quanto ao seu cumprimento;

III – manter registros, controles e evidências dos procedimentos executados;

IV – adotar medidas corretivas sempre que identificadas inconformidades;

V – promover a divulgação dos procedimentos junto à comunidade escolar.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento e monitoramento da execução dos procedimentos instituídos por esta Resolução, podendo expedir orientações complementares sempre que necessário.

**Art. 7º** Os órgãos de controle social, observadas suas competências legais, poderão acompanhar a aplicação dos procedimentos instituídos por esta Resolução.

**Art. 8º** Os Procedimentos Operacionais Padronizados serão revisados e atualizados sempre que houver:

I – alterações na legislação aplicável;

II – novas orientações dos órgãos sanitários competentes;

III – necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – recomendações decorrentes de processos de avaliação e monitoramento.

**Art. 9º** O Manual de Procedimentos Operacionais Padronizados da Educação Infantil constitui documento complementar desta Resolução e deverá permanecer disponível para consulta em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Educação poderá publicar versões atualizadas do Manual de Procedimentos Operacionais Padronizados, mediante ato administrativo próprio, sem necessidade de edição de nova Resolução, desde que mantidos seus objetivos e diretrizes gerais.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 1097

Página 25 de 26

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.  
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: [educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br](mailto:educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br)

**Art. 11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 12.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 09 de junho de 2026.

Paulo Alexandre Paliari  
Secretário Municipal de Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 1097

Página 26 de 26

### CONSÓRCIO CEMMIL

#### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 05/2025 - PA nº 17/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal CEMMIL para o Desenvolvimento Sustentável.

Contratada: SOLUARQ SOLUÇÕES INTEGRADAS DE ARQUIVOS E INFORMAÇÕES.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valor do Contrato nº 014/2025, restrito exclusivamente aos serviços contínuos de manutenção (sustentação/hospedagem) e gestão documental (digitalização).

Valor deste aditivo: R\$ 56.996,94 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos) para o período de renovação.

Vigência: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 16 de maio de 2026 a 15 de maio de 2027.

Data da assinatura: 13 de maio de 2026.

Mogi Guaçu, 09 de junho de 2026. Ivair Luiz Biazotto - Superintendente.

### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

#### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
DE MOGI GUAÇU

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO

ADITAMENTO N.º 03

CONTRATO N.º 10/SAMAE/2.023

CONTRATADA: Bizigatto e bizigatto Ltda - ME  
NATUREZA DA LICITAÇÃO: Convite N.º 13/2.025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0538/2.023 OBJETO: Prorroga prazo para 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R\$38.704,92 DATA DE ASSINATURA: 14 de Abril de 2.026.

ADITAMENTO N.º 03

CONTRATO N.º 0424-392-05/2014/MDR - PAC II

CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC NATUREZA DA LICITAÇÃO: P.A. N.º 434/2.021 OBJETO: Prorroga prazo para 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R\$100.311,17 DATA DE ASSINATURA: 04 de Maio de 2.026.

Mogi Guaçu, 09 de Junho de 2.026.

Mario Antônio Zaia - SUPERINTENDENTE

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Resoluções

#### **RESOLUÇÃO Nº 369, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, o Fórum "Mogi Guaçu 2035 - O Futuro é Agora!" e dá outras providências.